



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.344 DE 14 DE JANEIRO DE 2014

CONCEDE reposição salarial visando a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e agentes políticos vinculados ao Poder Executivo Municipal.....

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos, pensionistas, servidores contratados temporariamente nos termos dos arts. 233 a 236 da Lei Municipal nº 133/2013, e dos agentes políticos **vinculados ao Poder Executivo Municipal**, instituída através da Lei Municipal nº 2.388/2002 e suas alterações legais, será aplicado, **a partir de 01 de Fevereiro de 2014**, o percentual de **5,91%** (cinco por cento e noventa e um centésimos), cujo percentual corresponde ao índice de inflação do exercício de 2013, calculado pelo IBGE, através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 14 DE JANEIRO DE 2014.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento